



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao inciso XI, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 09/04/2020, e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a adoção de medidas ao combate ao COVID-19, **CONSIDERANDO** a edição, pelo Estado do Rio Grande do Sul, do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, com a redação alterada pelo Decreto Estadual nº 55.177, de 08 de abril de 2020, **CONSIDERANDO** o interesse público primário na área da saúde pública, a oportunidade e a conveniência da administração, e **CONSIDERANDO**, ainda, o atendimento à Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por sua Promotoria de Justiça de Gaurama, por meio do Ofício nº 01766.000.252/2020-0016, datado de 17/04/2020, e extraído dos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01766.000.252/2020, recomendando ao Município de Viadutos para que promova a adequação normativa do artigo 2º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 09 de abril de 2020, aos termos do artigo 4º, inciso XI, do referido Decreto Estadual nº 55.154/2020, com a redação alterada pelo referido Decreto Estadual nº 55.177/2020,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XI, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 09/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

XI - determinar a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público;”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, AOS 22 DE ABRIL DE
2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
Secretário Municipal de Administração